DIGITALIZADO

EM: 02 / 05 / 07

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 7 / 71

PROJETO DE LEI Nº 90/71

ASSUNTO

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem n. 38

LEI Nº 3904 DE 06 / 08 / 71

DIOM Nº 4723 DE 6 / 08 / 71

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3904 DE 06 DE Agosto DE 1971.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº
Data /

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso comum a área de terra situada na Praça nº 6, da Planta de loteamento da Vila Marupiara, medindo 1669,10m², limitando-se ao Norte com a Rua Pernambuco, ao Sul com a Rua Alagoas, ao Leste com a Rua Guanabara e ao Oeste com a Rua Estado do Rio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Agosto de 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Mirtan Diniz de Aquino

Francisco de Almeida Siqueira

Ao S. Gerais
a 02/08/71

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº , de de de 1.971.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. e seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sôbre a desafetação de uma área de terra situada na Praça nº 6, da Planta de loteamento da Vila Marupiara.

O mencionado terreno a ser desafetado de sua destinação de uso comum, tem por finalidade a construção de um Grupo Escolar.

Nestas condições, e certo de que êsse honrado Corpo Legislativo saberá apreciar a proposição ora encaminhada, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Fortaleza, em de de 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 1ª discussão
Em 03 / 08 / 71
Raul Gurgel
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão
Em 13 / 08 / 71
Raul Gurgel
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 90 de 27 de Julho de 1.971.

Aprovado em 2ª discussão final
Em / / 19
PRESIDENTE

1037
Data 27-7-71

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

Comissão Justiça
Antonio Costa Filho
02/08/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso comum a área de terra situada na Praça nº 6, da Planta de loteamento da Vila Marupiara, medindo 1669,10m^2, limitando-se ao Norte com a Rua Pernambuco, ao Sul com a Rua Alagoas, ao Leste com a Rua Guanabara e ao Oeste com a Rua Estado do Rio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Diligenciado do Impresso e Interessado
Em 03/08/971
PRESIDENTE

PARECER Nº 55/71
AO PROJETO DE LEI Nº 90 (Mensagem nº 38)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências".

Versa o projeto sôbre a desafetação de uma área de terra situada na Praça nº6, da Planta de loteamento da Vila Maruipiara.

O mencionado terreno a ser desafetado de sua destinação de uso comum, tem por finalidade a construção de um Grupo Escolar.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação da prepositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de agosto de 1971

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DIRETORA

Oh 08 Fl
phel phes Ferreira

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/71.

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso comum a área de terra situada na Praça nº 6, da Planta de loteamento da Vila Marupiara, medindo 1669, 10m^2, limitando-se ao Norte com a Rua Pernambuco, ao Sul com a Rua Alagoas, ao Leste com a Rua Guanabara e ao Oeste com a Rua Estado do Rio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 4 DE AGOSTO DE 1971.

phel phes Ferreira Presidente

Secretário

CMF

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Of. nº 1038 Fortaleza, 4 de agôsto de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.